

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

#### 1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente tomada de preço a contratação de empresa para fornecimento de equipamento hospitalar para o Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria, localizado na Rua Araranguá, 554, Bairro América, Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina – SES, sob gestão da Organização Social Nossa Senhora das Graças, conforme descrições e especificações no presente anexo.

#### 2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 2.1 Objetivo

Aquisição de 1(um) Nasofibrolaringoscópio flexível, Pediátrico para Diagnóstico. Equipamento destinado ao exame de diagnóstico da cavidade nasal, faringe e laringe de pacientes pediátricos (neonatais e crianças), por via endoscópica flexível. Deve permitir a visualização em tempo real das estruturas anatômicas com alta qualidade de imagem, proporcionando o menor desconforto possível ao paciente.

##### Generalidades:

O equipamento deve ser novo, de primeiro uso, e fabricado com materiais de grau médico, compatíveis com desinfecção de alto nível.

Projeto ergonômico e dimensionamento adequado ao uso em pacientes pediátricos.

Deve ser compatível com sistema de vídeo para exibição em monitor externo (via processador de imagem ou sistema portátil integrado).

Deve possuir registro ativo na ANVISA.

Certificado de conformidade com a norma NBR IEC 60601-1, reconhecido pelo SBAC/INMETRO.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo pelo menos 1 (uma) manutenção preventiva, conforme o manual do fabricante, sem custo adicional.

##### 2.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

- a. Diâmetro externo do tubo de inserção: Máximo de 3,5 mm (ideal entre 2,2 a 3,5 mm), para conforto e segurança em pacientes pediátricos.
- b. Comprimento útil do tubo de inserção: Mínimo de 300 mm.
- c. Campo de visão: Mínimo de 85°; ideal entre 85° e 120°.
- d. Profundidade de campo: Aproximadamente 3 a 50 mm.
- e. Direção de visualização: Frontal (0°).
- f. Articulação distal: Deflexão mínima: 130° para cima e 130° para baixo.
- g. Sistema por fibra óptica de alta intensidade, compatível com fonte de luz LED ou xenônio.
- h. Deve ser compatível com processador de imagem e fonte de luz de marca reconhecida, ou possuir sistema integrado.
- i. Material do tubo de inserção: Flexível, resistente a dobras e ao uso repetido, com desinfecção de alto nível.

### 2.3 Vida Útil e Peças de Reposição

- a. Vida útil mínima: 7 (sete) anos, em condições normais de uso.
- b. Disponibilidade de peças: Peças originais ou compatíveis por, no mínimo, 7 (sete) anos após a entrega do equipamento.

### 2.4 Declaração do Fabricante

O fornecedor deverá apresentar declaração formal do fabricante, em papel timbrado e assinado, atestando:

- a. Vida útil mínima de 7 (sete) anos;
- b. Garantia de fornecimento de peças por, no mínimo, 7 (sete) anos.

### 2.5 Conteúdo da Proposta Comercial

A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

- a. Descrição técnica detalhada do equipamento ofertado;
- b. Prazo estimado de entrega;
- c. Validade da proposta;
- d. Informações completas sobre: Garantia; Assistência técnica com cobertura nacional; Treinamento técnico-operacional incluso; Registro na ANVISA.

## 3 DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E NOTA FISCAL

**3.1** O pagamento pelo equipamento fornecido ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a aceitação da entrega técnica do(s) equipamento(s), no endereço mencionado no item 1.1 do presente anexo, devidamente acompanhado da nota fiscal de venda e emissão do respectivo boleto bancário.

**3.2** Os dados constantes do emissor da nota fiscal devem ser os mesmos que foram apresentados na proposta de preços do Processo, salvo quando na proposta constar que o faturamento será realizado diretamente via distribuidor, onde deverá ser indicado Razão Social e CNPJ do distribuidor responsável pela emissão da Nota Fiscal.



**3.3** Os dados de faturamento do hospital na nota fiscal devem constar exatamente conforme descritos no Anexo V, sob pena de recusa de recebimento do material em caso de divergências.

**3.4** O boleto de pagamento e nota fiscal devem ser emitidos para a mesma razão social e CNPJ de faturamento. Não serão aceitos boletos com terceiros como beneficiários.

**3.5** No caso de equipamentos que contenham softwares embarcados, o licenciamento do mesmo deve constar na descrição do produto na Nota Fiscal.

**3.6** Caso seja detectada alguma informação incompleta na Nota Fiscal que não afete a conferência do produto no momento do recebimento, será dado prazo de 3 (três) dias para que o fornecedor apresente carta de correção.

**3.7** A nota fiscal eletrônica, e o arquivo XML da mesma devem ser encaminhados no momento da sua emissão para o endereço constante no Anexo V deste Processo.

**3.8 Os valores avançados serão pagos com verbas públicas, advindas de repasse financeiro da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, em virtude do Contrato de Gestão nº 05/2022.**

#### 4 DA ENTREGA

**4.1** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue conforme as condições da presente especificação técnica, no endereço informado na Cláusula 1.1 do presente anexo, competindo à empresa vencedora providenciar e fornecer todos os recursos necessários visando à correta instalação dos equipamentos.

**4.2** A empresa vencedora e sua eventual representante serão as únicas e exclusivas responsáveis pela entrega dos equipamentos/produtos indicados neste Processo, devendo contratar, caso entenda necessário, o correspondente seguro de carga.

**4.3** Os produtos/equipamentos serão recebidos provisoriamente para averiguação de sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Processo.

**4.4** O recebimento definitivo dos produtos/equipamentos se dará no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação de suas conformidades. Eventuais defeitos serão comunicados à empresa por escrito, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar os reparos e/ou a substituição.

**4.5** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos efetivamente fornecidos, serão aplicados à empresa vencedora as consequências e sanções previstas neste Processo e na legislação vigente, sobretudo, a devolução dos produtos/equipamentos e a exigência de devolução dos valores pagos.

**4.6** As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira (dias úteis) nos seguintes horários: pela manhã, das 08:00h às 11:00h; no período da tarde, das 14:00h às 17:00. Fica expressamente registrado que as mercadorias não serão recebidas em dias e horários diferentes dos mencionados.

**4.7** Por ocasião da entrega, a proponente deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo e a assinatura do responsável pelo recebimento.

**4.8** Os produtos e equipamentos que compõem o objeto do presente processo deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, aderência, umidade ou qualquer tipo de avaria.

**4.9** O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos.

**4.10** Decorrido o prazo estipulado no item 4.4, sem que tenha ocorrido a substituição ou adequação dos equipamentos/produtos recusados, o HOSPITAL tomará as medidas judiciais e extrajudiciais para devolução do valor pago e responsabilização dos envolvidos, observando as normas contidas na legislação vigente.

#### 5 DA GARANTIA

**5.1** A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de reparos e readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer o uso do equipamento.

**5.2** A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe para instalação, assistência técnica e treinamento do(s) equipamento(s) adquirido(s) em razão deste Processo.

**5.3** O(s) equipamento(s) adquirido(s) em razão deste Processo contará com a garantia prevista em contrato, então eventuais defeitos deverão ser reparados pela empresa vencedora em até 15 (quinze) dias, contados da data em

que forem comunicados pelo hospital, ressalvados os casos devidamente justificados que demandarem de um prazo maior.

## 6 DA CONTRATAÇÃO

**6.1** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base a presente Contratação, bem como, as condições estabelecidas neste Processo e seus Anexos.

**6.2** Como condição para a celebração do Contrato, a proponente vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**6.3** As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no Contrato.

**6.4** Se empresa adjudicada recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, estará sujeita aplicação das sanções cabíveis previstas neste Processo.

**6.6** O contrato a ser firmado poderá ser alterado, a critério do HJAF, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

## 7 DA PENALIDADE

**7.1** A título de especificação da sanção pecuniária de que se trata a Cláusula 5.3, esta será imposta à proponente contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I – 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II – 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

**7.2** O valor da multa será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

**7.3** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

**7.4** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

**7.5** A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

**7.6** A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Processo.

---

**Osvanildo Correa**

Engenheiro Clínico | CREA 198196-3